



EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 68/2017

Modifique-se a *ementa* e o artigo 1º do Projeto de Lei nº 68/2017 para serem apreciados com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de **Contribuições.**”

“(…)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, **a título de Contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos**, observadas as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 3.622, de 04 de julho de 2016 e suas alterações, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 07 de julho de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
Jadson Heleno Moreira  
PRESIDENTE

  
Paulo Cezar dos Reis  
VICE-PRESIDENTE

  
Antônio José Ferreira Neto  
RELATOR

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 07/07/17  
SECRETARIA GERAL